



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 5.021, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos “Associação de Lutas do Médio Alto Uruguai - ALMAU”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN-RS FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos “**ASSOCIAÇÃO DE LUTAS DO MÉDIO ALTO URUGUAI – ALMAU**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.882.762/0001-15, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a finalidade de custear o evento Frederico Fighting Championship – FFC, que será realizado na data de 03 de setembro de 2022, em Frederico Westphalen/RS.

Art. 2º O Termo de Fomento de que trata esta Lei, terá o prazo de vigência a contar de sua assinatura, e será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 72/2017 mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I – Incumbe ao Município:

a) Repassar à Associação de Lutas do Médio Alto Uruguai – ALMAU, a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme previsto no plano de trabalho.

II – Incumbe à Associação de Lutas do Médio Alto Uruguai – ALMAU, em contrapartida:

a) Promover a divulgação do município,

b) Permitir e dar condições para o Município fiscalizar as atividades e acompanhar conjuntamente a execução do programa;

c) Ceder ingressos do evento, para o Poder Executivo disponibilizar para entidades assistenciais e escolas municipais, a fim de possibilitar a jovens e seus familiares o acesso ao esporte, lazer e cultura;

d) Divulgar as potencialidades do Município de Frederico Westphalen - RS, em nível estadual, atraindo turistas e empreendedores.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º Fica estipulado que a entidade, deverá apresentar prestação de contas sobre os valores referidos, ao setor fazendário municipal, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer
Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 07.02.2048 – Apoiar Entidades Esportivas e Sociais
Elemento: 3350.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

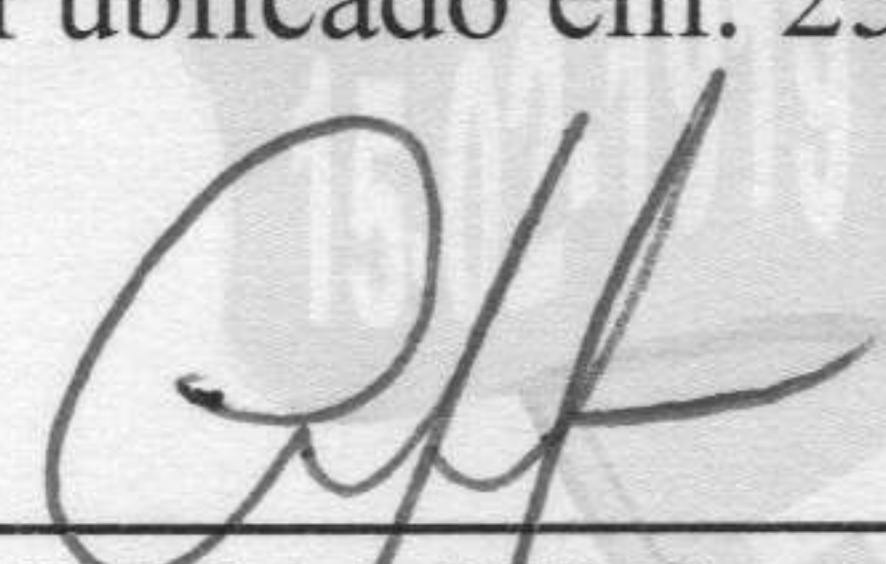


MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração



RENATO KREITMEIER
Sec. Mun. de Esportes, Juventude e Lazer

Ato Publicado em: 25/08/2022.



CLAUDIA MELO
Assessora Administrativa

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br